CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 498/2026

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que determine aos setores competentes da Administração Municipal a **IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE E REFORÇO DA SINALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DE ARIRANHA, PARA QUEM CHEGA DE SANTA ADÉLIA E DE PINDORAMA**, mediante estudo de engenharia de tráfego, com avaliação do emprego de tachões exclusivamente nas funções permitidas de delimitação e canalização, e adoção de dispositivos regulamentados para moderar a velocidade, vedado o uso de tachões transversalmente à pista como redutores.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que os acessos de Ariranha utilizados por quem chega de Santa Adélia e de Pindorama exigem atenção quanto à aproximação dos veículos, sendo necessário favorecer a transição para uma velocidade compatível com a circulação urbana;

CONSIDERANDO que a sinalização antecipada e a organização dos movimentos de entrada auxiliam os condutores a reconhecer a aproximação da cidade, permitindo que ajustem sua condução com antecedência e maior previsibilidade;

CONSIDERANDO que o objetivo da presente proposta é reduzir a velocidade de aproximação e prevenir acidentes, protegendo tanto os usuários dos acessos quanto as pessoas que circulam nas proximidades das entradas do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, integrante da Resolução CONTRAN nº 973/2022, veda tachas, tachões e dispositivos similares dispostos transversalmente à via, razão pela qual sua utilização deve limitar-se às aplicações autorizadas;

CONSIDERANDO que o projeto deve selecionar soluções regulamentadas e adequadas às características de cada acesso, avaliando a sinalização de velocidade, as marcas viárias, a canalização e, quando tecnicamente cabível, redutores físicos autorizados;

CONSIDERANDO, ainda, que a execução das intervenções depende da aprovação da autoridade com circunscrição sobre cada trecho, cabendo ao Município solicitar a atuação do órgão rodoviário ou da concessionária responsável, quando necessário;

Diante do exposto, apresenta-se a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará o estudo e as providências necessárias à melhoria da segurança nas entradas de Ariranha provenientes de Santa Adélia e Pindorama, com dispositivos legalmente admitidos e sinalização adequada, preservando o objetivo de reduzir a velocidade de aproximação sem criar obstáculos irregulares ou novos riscos à circulação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 03 de novembro de 2.026

JOSÉ CARLOS DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

